



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.728/99

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 04 parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica.


Parágrafo Único – O valor da Subvenção Social só poderá ser usado no pagamento de pessoal nas obras de construção de um galpão anexo ao prédio da referida Entidade.

Art. 2º - Para fazer jús ao recebimento das 2ª, 3ª e 4ª parcelas, a Entidade deverá prestar contas da 1ª parcela recebida e assim sucessivamente das demais parcelas, ficando estipulado em 30 dias após a realização das despesas o prazo de prestação de contas da 4ª e última parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1999


Maurício Alyes Reis
Prefeito Municipal